



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 035/2023

Contrato/Aditivo nº **284/2025**

Processo Administrativo nº. 18.639/25 - Anexado ao de nº 69.879/22 – Pregão 498/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **FABRICIO MARCONDES DA SILVA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ NO TEATRO MUNICIPAL “CAMILLO FERNANDEZ DINUCCI”**

Aditamento: **Aditivo de Quantidade**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15 neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pela Secretária Municipal de Cultura, **MARIA CRISTINA CURY RAMOS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 20.505.583-7 e inscrita no CPF sob nº. 141.371.508-7 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **FABRICIO MARCONDES DA SILVA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.941.955/0001-70, sediada na cidade de Lençóis Paulista /SP, na Av. Luiz Boso, nº 294, no Jd. Primavera, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, com base no processo administrativo e pregão acima mencionado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 15 de fevereiro de 2023, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, aditando a quantidade contratada em mais 450 horas, acrescendo assim ao valor do contrato a importância de R\$ 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais), consoante o disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

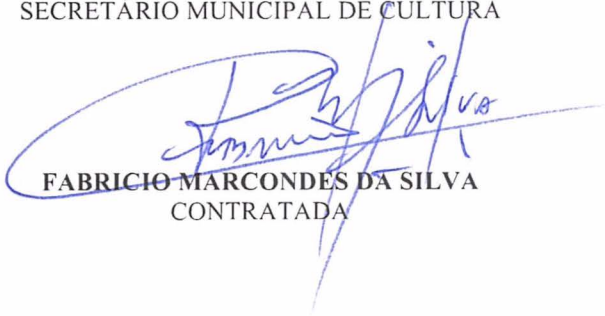
CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual em mais de R\$ 1.192,50 (mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 03 de setembro de 2025


MARIA CRISTINA CURY RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA


FABRICIO MARCONDES DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Rodrigo Ramos
Chefe do Setor de Contratos
RI nº 5817-3


Henrique Chamberlain